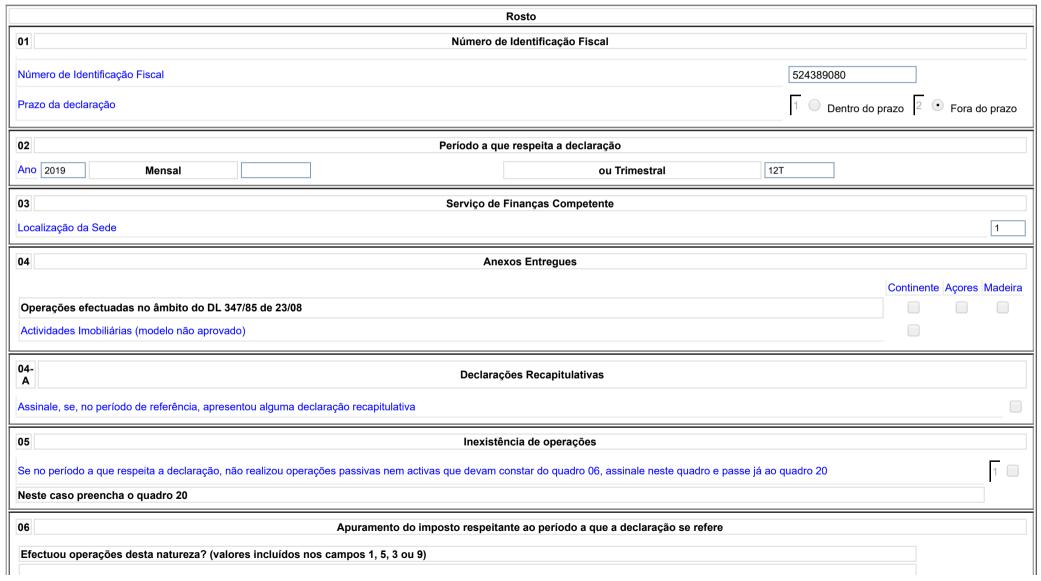
Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA



Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto		
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA		
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA		Sim Não
Base Tributável	Imposto a favor do Estado	
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 €	2 €
- À taxa intermédia	5 €	6 €
- À taxa normal	3 €	4 € 17.512,41
- Isentas ou não tributadas		
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €	
Operações que conferem direito à dedução	8 €	
Operações que não conferem direito a dedução	9 €	
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 0,00	
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 €	
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 378,00	
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 € 2.056,20	
Outros bens e serviços	24 € 2.757,87	
Total dos campos 20 a 24	€ 5.192,07	

6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 € 41 €	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 52.084,26	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 € 66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 € 68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 57.276,33	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 17.512,41	
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 39.763,92	
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 €	
06- Desenvolvimento do quadro 06		
	nos campos 1 5 a 3)	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países	nos campos 1, 5 e 3)	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos	nos campos 1, 5 e 3) 97 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países	_	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 € 98 € 98 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros	97 € 98 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos	97 € 98 € 98 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99)	97 € 98 € 99 € 9	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	97 € 98 € 99 € 90 € 90 € 90 € 90 € 90 € 90	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	97 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	97 € 98 € 98 € 100 € 101 € 102 € 105 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, in Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	97 € 98 € 98 € 100 € 101 € 102 € 105 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos efectuadas por entidades de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos efectuadas por entidades por entidades países tributáveis efectuadas por entidades países países tributáveis efectuadas por entidades países países tributáveis efectuadas por entidades países países países tributáveis efectuadas países países países países tributáveis efectuadas países p	97 € 98 € 100 € 101 € 102 € 105 € 105 €	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16) - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] - Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das bases tributáveis, in Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	97 €	

Ónus do Processo	
Sujeito Passivo	
Serviços	
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	
NIF do Técnico Oficial de Contas	